



## REGISTRO / INSCRIÇÃO

Instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado (Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98). (Art. 3º da Resolução CFM 1980/2011)

**1) Inscrição:** o médico responsável técnico pelo estabelecimento deve acessar e preencher os formulários disponíveis no endereço: [sistemas.cfm.org.br/preprestador/am](http://sistemas.cfm.org.br/preprestador/am)

- Neste site constam as informações necessárias para o registro dos estabelecimentos privados, e cadastro dos públicos.
- O registro de empresa obedece o MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, disponível no site: <http://portal.cfm.org.br/> (no link: Sobre o CFM)
- Responsável Técnico Especialista: Conforme a **Resolução CFM 2007/2013 e Resolução CFM 2147/2016**, o serviço médico especializado deve ter por RESPONSÁVEL TÉCNICO um médico que possua especialidade na área oferecida. A especialidade deve estar registrada no CRM (Título da AMB ou Certificado de Residência Médica). Nenhum serviço especializado ofertado pela empresa deverá funcionar sem um RT Especializado.
- Tipo de classificação do estabelecimento: deve obedecer corretamente o que diz a Resolução. (Consultórios, Clínicas, etc. - pág. 98 do Manual)
- Alvará da Vigilância Sanitária: quando a empresa possuir somente protocolo do Alvará da Vigilância - DVISA, o protocolo é aceito no ato da solicitação, mas o documento efetivo deverá ser entregue até o final do trâmite da inscrição.
- Empresas de serviços médicos terceirizados devem apresentar cópia do contrato de prestação de serviços entre as partes ou declaração assinada pelo diretor técnico da instituição a qual presta serviço, informando os serviços prestados. (declarações de que presta serviço, local, nome do responsável pelo serviço, tal declaração deve ser da empresa, com dados e logomarca).

**2) Taxas e Anuidade:** No momento em que a empresa apresentar os formulários preenchidos e assinados pelo médico diretor técnico acompanhados dos documentos exigidos, o **Conselho emite as seguintes taxas:**

Taxa de inscrição (R\$ 1.001,00);

Anuidade 2020 (Conforme faixa do capital social da empresa, iniciando em R\$772,00 para empresas com capital social até 50mil)

Após a fiscalização e deferimento de inscrição definitiva, será emitida a taxa de emissão do certificado (R\$ 139,00). As taxas 2020 obedecem a Resolução CFM nº 2.231/2019.

**3) Certidão de inscrição provisória:** após a entrega dos documentos e pagamento das taxas, o estabelecimento poderá retirar no atendimento a certidão de inscrição provisória, com validade de 120 dias. Após o término do prazo da declaração, a empresa pode solicitar uma declaração de trâmite.

**4) Documentos exigidos:** abaixo estão relacionados os documentos que deverão compor o pedido de inscrição no conselho:

**\*Formulário online, deve ser preenchido site no [sistemas.cfm.org.br/preprestador/am](http://sistemas.cfm.org.br/preprestador/am)**

1. Formulário online de pré-inscrição corretamente preenchido; (datado e assinado pelo responsável técnico (RT) e pelo responsável ou representante legal da empresa).
2. Termo de Responsabilidade de Chefia de Serviços/ Por Setor Especializado; (assinado pelo RT)
3. Termo de Compromisso de Publicidade; (assinado pelo RT)
4. Relação de Médicos que prestam atendimento, corpo clínico (nome e CRM);(assinado pelo RT)

**\*Documentos necessários:**

5. Cópia do Documento de constituição da empresa (contrato social/ estatuto/ ata de fundação/ lei/ decreto/ portaria), e demais alterações registradas no órgão competente (cartório/junta comercial).
6. Cópia do alvará de funcionamento da prefeitura com comprovante de pagamento anual;
7. Cópia da licença de funcionamento da vigilância sanitária válido; (ou protocolo)
8. Cópia do comprovante do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.
9. Declaração de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços caso seja prestador de serviços.



**CFM**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CREMAM**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

**\*Se a empresa for prestadora de serviços terceirizados, acrescentar:**

9. Declaração do local da prestação de serviço.

**\*Se possuir convênios com empresas, acrescentar:**

10. Relação de Empresas com as quais possui vínculos; (disponível no site: <http://cremam.org.br/> (no link: [Serviços às empresas médicas]; [Requerimentos de Renovação]; formulário de número 10) (assinado pelo RT)

**5) Empresa com mais de 30 médicos:** documentação complementar quando o corpo clínico for composto por mais de 30 médicos a documentação acima deverá estar acrescida:

10. Cópia do Regimento Interno do corpo clínico e cópia da ata de aprovação pelo corpo médico, conforme Resolução CFM n° 1481/1997;
11. Cópia da ata de eleição da Comissão de Ética Médica, conforme Resolução CFM n° 2152/2016;
12. Cópia da ata de eleição e do documento de homologação do Diretor Clínico;
13. Cópia do documento de constituição da Comissão de Revisão de Prontuários, conforme Resolução CFM n° 1638/2002.

**6) Fiscalização:** O endereço indicado pelo estabelecimento será vistoriado pelo Departamento de Fiscalização. (Critérios de fiscalização dispostos na **Resolução CFM 2056/2013** e Alteração pela **Resolução CFM 2073/2014**).

- Para os prestadores de serviços com escritório administrativo, tanto o endereço indicado como escritório, quanto os locais apresentados em declarações/ contratos também serão vistoriados.

- O DEFISC emitirá relatório quanto a aptidão para sua inscrição ou não. O relatório é submetido ao colegiado do Conselho, que dará ciência e emitirá homologação. Após a homologação, quando de seu deferimento, o processo é submetido ao Setor de Pessoa Jurídica para transformação de registro provisório em definitivo. No caso de indeferimento, o Setor dará ciência ao estabelecimento.

- A qualquer tempo, o processo pode ser encaminhado para Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

**7) Renovação:** O registro definitivo deverá ser renovado todos os anos, com preenchimento de formulários e apresentação de documentos de renovação anual, como DVISA e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA, e pagamento de anuidade e taxa de emissão de certificado de pessoa jurídica. Após apresentação de documentos de renovação e pagamento das taxas e anuidade, o certificado de renovação de pessoa jurídica será emitido com prazo de validade.

**8) Mudança de endereço,** a troca de responsabilidade técnica, ou ampliação de serviços deverão ser comunicados imediatamente.

**9) Cancelamento:** a empresa que encerrar suas atividades deverá informar o Conselho imediatamente, através de formulário próprio que deve ser solicitado pelo e-mail e pagamento da taxa de cancelamento. O pedido não exime a empresa do pagamento de todas as taxas e anuidades que estiverem em aberto.

Qualquer dúvida pode ser encaminhada ao Setor de Atendimento de Empresa por e-mail.

**Telefone: 3656-0531**  
**WhatsApp: (92) 99153-0016**  
**E-mail: [empresa.cremam@portalmedico.org.br](mailto:empresa.cremam@portalmedico.org.br)**